



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 7.040, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI – REFIS, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 6.990, DE 12 DE MAIO DE 2021, E ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º AO ARTIGO 1º DA MESMA LEI.

Projeto de Lei nº 111/2021, de autoria do Prefeito Municipal

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021 o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Tributos do Município de Birigui - REFIS, instituído pela Lei nº 6.990, de 12 de maio de 2021.

**ART. 2º.** Fica acrescido o §3º ao artigo 1º da Lei n.º 6.990, de 12 de maio de 2021, com a seguinte redação:

**“ART. 1º. ....**

.....

**§ 3º.** *O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, por Decreto, no que for necessário ou em casos de ensejarem dúvidas, para melhor eficácia de sua aplicabilidade.”*

**ART. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de setembro de dois mil e vinte e um.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de setembro de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**  
**Secretária Adjunta de Governo**